



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Federal

Distrito Federal, data da disponibilização: 09/05/2024

PRESIDÊNCIA

EDITAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2024 - CFOAB

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ELEIÇÕES ON-LINE – RETIFICAÇÃO.

Na publicação **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2024 – CFOAB-CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ELEIÇÕES ON-LINE**, disponibilizada no Diário Eletrônico da OAB do dia 7 de maio de 2024, p. 1, em virtude de alteração quanto ao endereço eletrônico, onde se lê:

“2.1.2. O pedido de credenciamento e a documentação correspondente deverão ser apresentados ao CFOAB por via postal, no endereço SAUS Quadra 5, Lote 01, Bloco M, Ed. Conselho Federal da OAB, Brasília/DF, CEP 70070-939, ou encaminhados por *e-mail*, ao endereço eletrônico **editalcredenciamentoeleicoeson-line@oab.org.br**, contendo os elementos de identificação do presente Edital. Em caso de envio por *e-mail*, os arquivos deverão ser anexados à mensagem em formato *.pdf*, e não poderão exceder o tamanho total de 25 MB (megabytes), podendo ser enviados por mais de uma mensagem, caso seja necessário. O proponente deverá confirmar o recebimento da mensagem e a integridade do seu conteúdo por meio do endereço do *e-mail* supramencionado.”

Leia-se:

2.1.2. O pedido de credenciamento e a documentação correspondente deverão ser apresentados ao CFOAB por via postal, no endereço SAUS Quadra 5, Lote 01, Bloco M, Ed. Conselho Federal da OAB, Brasília/DF, CEP 70070-939, ou encaminhados por *e-mail*, ao endereço eletrônico **editalcredenciamentoeleicoesonline@oab.org.br**, contendo os elementos de identificação do presente Edital. Em caso de envio por *e-mail*, os arquivos deverão ser anexados à mensagem em formato *.pdf*, e não poderão exceder o tamanho total de 25 MB (megabytes), podendo ser enviados por mais de uma mensagem, caso seja necessário. O proponente deverá confirmar o recebimento da mensagem e a integridade do seu conteúdo por meio do endereço do *e-mail* supramencionado.

Brasília, 8 de maio de 2024.

José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2
de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil